



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170161

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PÇ 28 DE MAIO, 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.438.326/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FABRICIO LOBÃO PEREIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 606.929.792-04, residente na AVENIDA SERZEDELO CORREA, Nº725, AP.1101, e de outro lado a firma M.M.LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.109.384/0001-07, estabelecida à , Muaná-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CELSO LIMA DA SILVA, residente na RUA DA PRIVIDÊNCIA, PASS. VILA NOVA, 07, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67110-000, portador do(a) CPF 690.018.042-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000339	SORO GLICOSADO 5% 500ML - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	2.400,00	4,800	11.520,00
000542	CEFALEXINA 500MG - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	19.200,00	0,580	11.136,00
000545	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	960,00	5,100	4.896,00
000654	AMOXICILINA 500MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	19.200,00	0,290	5.568,00
000664	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	24.000,00	0,030	720,00
000665	CINARIZINA 75MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1.200,00	0,560	672,00
001235	RISPERIDONA 2MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	1.440,00	0,550	792,00
002795	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.200,00	0,060	72,00
002797	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA - Marca.: CRI	BISNAGA	60,00	20,500	1.230,00
002798	STALLIA NIMESULIDA 100MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	4.800,00	0,120	576,00
	Comprimido, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
002809	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	43.200,00	0,060	2.592,00
002816	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG AZITROMICINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.800,00	0,970	4.656,00
	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
003063	CETOCONAZOL 200MG COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.880,00	0,200	576,00
003075	SORO RINGER SIMPLES 500ML - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	480,00	4,650	2.232,00
003804	PARACETAMOL 500MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	14.400,00	0,070	1.008,00
004683	CEFALEXINA 250MG SUSP. - Marca.: TEUTO	FRASCO	960,00	8,800	8.448,00
004751	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.400,00	0,070	168,00
004885	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	720,00	0,190	136,80
004886	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	1.200,00	0,300	360,00
004897	HIDRALAZINA - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	7,600	912,00
004903	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA HIPERBARICA 4ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	360,00	8,350	3.006,00
004957	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,160	960,00
005596	GENTAMICINA 20MG - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	720,00	1,300	936,00
005598	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.440,00	0,450	648,00
005602	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	240,00	1,370	328,80
005885	CLORETO DE SÓDIO 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	480,00	0,350	168,00
006665	POLIVITAMINAS (XAROPE) - Marca.: PHARMASCIENCE	FRASCO	2.400,00	2,700	6.480,00
006666	PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	4.320,00	0,380	1.641,60
006668	SULFAMETOXAZOL SUSP 40MG/ML + 8MG/ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.440,00	1,650	2.376,00
006735	AGUA PARA INJEÇÃO 10ml - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	2.400,00	0,200	480,00
006911	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	7.200,00	0,250	1.800,00

PRAÇA 28 DE MAIO, Nº 43, CENTRO, CEP: 68825-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



006913	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.200,00	13,400	16.080,00
006923	BENZOATO DE BENZILA - Marca.: PHARMASCIENCE	FRASCO	120,00	6,000	720,00
006927	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO - Marca.: NATULAB	FRASCO	30,00	7,700	231,00
006933	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	3,450	414,00
006936	ETILEFRINA 10MG - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	288,00	1,650	475,20
006939	HIDROCORTIZONA 500MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	960,00	9,300	8.928,00
006949	LACTULONA SUSPENSÃO - Marca.: U. QUIMICA	FRASCO	60,00	11,900	714,00
006969	LIDOCAINA SPRAY - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	12,00	81,500	978,00
006985	VITAMINA K - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	480,00	1,880	902,40
007070	ALBENDAZOL 40MG SUSP. - Marca.: GEOLAB	FRASCO	1.920,00	1,900	3.648,00
007077	FENITOINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,400	960,00
007508	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML - Marca.: CSL BEHRING	FRASCO	24,00	258,000	6.192,00
008234	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	2.400,00	0,190	456,00
016317	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	19.200,00	0,040	768,00
016321	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.800,00	0,600	2.880,00
016324	ALENDRONATO 70MG COMP C/4 - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	240,00	0,750	180,00
016330	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INA. 250/DOSE - Marca.: CHIESI	FRASCO	120,00	77,900	9.348,00
016338	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	2.880,00	4,400	12.672,00
016349	DIGOXINA 0,25 MG. - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.200,00	0,110	132,00
016350	DIPIRONA GOTAS - Marca.: FARMACE	FRASCO	960,00	1,100	1.056,00
016353	ERITROMICINA 125/5ML.SUSP - Marca.: PRATI	FRASCO	240,00	11,800	2.832,00
016357	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	720,00	0,250	180,00
016358	FLUCONAZOL 150MG. - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.400,00	0,640	1.536,00
016360	GENTAMICINA POMADA OFTALMOLOGICA 3,5G - Marca.: ALLE RGAN	BISNAGA	24,00	11,150	267,60
016361	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO - Marca.: ALLERGA	FRASCO	72,00	10,180	732,96
016363	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	24.000,00	0,030	720,00
016368	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	120,00	1,200	144,00
016369	LORATADINA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	480,00	0,120	57,60
016378	METILDOPA 250 MG C/500 - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	3.600,00	0,550	1.980,00
016381	METRONIDAZOL 100ML SUSP - Marca.: SANOFI	FRASCO	7.200,00	17,550	126.360,00
016383	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50 - Marca.: TEUTO	BISNAGA	4.800,00	6,450	30.960,00
016386	NISTATINA 100.000 U.I./ML SUSP - Marca.: PRATI	FRASCO	480,00	3,600	1.728,00
016387	ÓLEO MINERAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	72,00	4,000	288,00
016389	PERMETRINA 1% LOÇÃO - Marca.: VALEANT	FRASCO	240,00	6,540	1.569,60
016390	PASTA D'AGUA - Marca.: RIOQUIMICA	BISNAGA	48,00	7,500	360,00
016391	PERMAGANATO DE POTASSICO - Marca.: UNIPHAR	COMPRIMIDO	120,00	0,640	76,80
016394	PROPANALOL 40MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	3.600,00	0,040	144,00
016398	PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.880,00	0,190	547,20
016401	SALBUTAMOL SULFATO 100UG AEROSSOL 200DS - Marca.: TE	FRASCO	72,00	16,000	1.152,00
016403	SULFAMETOXAZOL 400MG/80MG. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,170	2.040,00
016405	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA - Marca.: PRATI	BISNAGA	48,00	7,500	360,00
016406	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	28.800,00	0,080	2.304,00
016408	TIABENDAZOL 500MG COMP C/6 - Marca.: UCI-FARMA	CÁPSULA	240,00	3,500	840,00
016410	TIMOLOL 0,5 COLIRIO - Marca.: LEGRANDE	FRASCO	24,00	6,650	159,60
016412	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	2.400,00	0,090	216,00
016414	ACECLOFENACO 100MG - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	1.200,00	0,600	720,00
016416	ACIDO ASCÓRBICO 20ML CXC/200FR - Marca.: LEGRANDE	FRASCO	4.944,00	4,050	20.023,20
016417	AMBROXOL XAROPE ADUL - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.440,00	2,650	3.816,00
016418	AMBROXOL XAROPE INF - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.440,00	2,650	3.816,00
016427	CARVEDILOL 25MG - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	720,00	0,370	266,40
016429	CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	480,00	0,410	196,80
016430	CETOPROFENO GOTAS 20ML - Marca.: MEDLEY	FRASCO	120,00	17,100	2.052,00
016431	CINARIZINA 25MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,400	960,00
016435	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	720,00	0,940	676,80
016437	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML - Marca.: MULTILAB	FRASCO	120,00	9,350	1.122,00
016439	DECADORN SOL.OFTAMOLOGICA 1MG/ML5ML - Marca.: NOVART	FRASCO	48,00	7,450	357,60
016443	DIMETICONA 75MG/ML - Marca.: LEGRANDE	FRASCO	960,00	1,340	1.286,40
016445	ERGOTRATE 0,2MG (MALEATO DE ERGOMETRINA) - Marca.: B IOLAB	COMPRIMIDO	480,00	0,950	456,00
016450	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	120,00	0,500	60,00
016451	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	960,00	1,790	1.718,40
016452	MAREVAN 5MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	480,00	0,170	81,60
016453	METOCLOPRAMIDA 4ML/GOTAS - Marca.: PHARLAB	FRASCO	240,00	1,350	324,00
016456	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	120,00	0,630	75,60
016457	NITRATO DE PRATA COLIRIO - Marca.: ALLERGAN	UNIDADE	4,00	17,400	69,60
016459	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG - Marca.: BAYER	COMPRIMIDO	240,00	0,620	148,80
016462	NORFLOXACINO 400MG - Marca.: PHARMASCIENCE	COMPRIMIDO	1.680,00	0,410	688,80
016463	OTOMICINA SOL.OTOLOGICA - Marca.: NEO QUIMICA	FRASCO	60,00	9,860	591,60
016467	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.800,00	0,110	528,00
016470	TETRACICLINA 500MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	120,00	2,700	324,00
016471	VARFARINA SÓDICA 5MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	48,00	0,180	8,64
016473	ADRENALINA 1MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	480,00	4,680	2.246,40
016478	ASPARDES 100U/ML (INSULINA) - Marca.: NOVO NORDISK	FRASCO	24,00	180,000	4.320,00
016479	BETAMETASONA ACET.+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO AM P. 1ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	72,00	8,100	583,20
016483	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	1.200,00	2,040	2.448,00
016484	CEFALOTINA 1G - Marca.: ABL	FRASCO	1.440,00	2,850	4.104,00
016486	CETOPROFENO 100MG EM 2ML PARA IM - Marca.: U. QUIMIC	AMPOLA	720,00	2,350	1.692,00
016491	CLEXANE 40MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	24,00	23,000	552,00
016492	CLEXANE 20MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	12,00	22,800	273,60
016494	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	480,00	0,400	192,00
016495	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	48,00	2,700	129,60
016501	DETERMIR 100U/ML - Marca.: NOVO NORDISK	FRASCO	12,00	97,000	1.164,00
016504	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: FARMACE	AMPOLA	960,00	1,030	988,80
016506	DIMENDRATO (DRAMIM) - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	240,00	2,450	588,00
016507	DIPIRONA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.400,00	0,600	1.440,00
016509	FUROSEMIDA 20MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600,00	0,630	378,00
016511	GENTAMICINA 40MG - Marca.: SANTISTA	AMPOLA	720,00	2,000	1.440,00
016515	GANCICLOVIR 500 MGSOL SISTEMA FECHADO - Marca.: H. I STAR	FRASCO	24,00	260,000	6.240,00
016520	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500MG - Marca.: ABL	FRASCO	24,00	36,000	864,00
016521	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO 300 - Marca.: CSL BEH RING	AMPOLA	12,00	303,500	3.642,00
016528	MEROPENEM 500MG - Marca.: TEUTO	FRASCO	24,00	15,000	360,00
016529	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - Marca.: BIOLAB	AMPOLA	72,00	3,400	244,80
016533	OXITOCINA S.U.I - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	720,00	1,600	1.152,00
016537	PIRACETAM 100 (1000MG) - Marca.: SANOFI	AMPOLA	144,00	4,150	597,60
016538	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	120,00	42,000	5.040,00
016542	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	288,00	1,530	440,64



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016543	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	288,00	2,550	734,40
016544	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - Marca.: BOEHRING	AMPOLA	48,00	5,140	246,72
016545	SULFATO DETERRBUTALINA 0,5MG AMP 1ML (BRICANIL) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	24,00	4,500	108,00
016549	TRAMADOL 1ML/50MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	432,00	0,900	388,80
016550	ÁCIDO VALPROÍCO SUSPENSÃO 100MG - Marca.: TEUTO	FRASCO	120,00	4,050	486,00
016551	ÁCIDO VALPROÍCO (EPILENIL 250MG) - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	960,00	0,700	672,00
016553	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2% - Marca.: U. QUIMI	FRASCO	120,00	17,000	2.040,00
016554	CARBIDOPA LEVEDOPA 25+250MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.400,00	0,370	888,00
016555	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG SOL INJ - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	120,00	4,650	558,00
016556	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.600,00	0,320	1.152,00
016557	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600,00	0,130	78,00
016558	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	480,00	0,130	62,40
016560	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,090	324,00
016561	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.200,00	0,340	408,00
016562	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,350	840,00
016564	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.920,00	0,360	691,20
016566	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG 10ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	24,00	104,000	2.496,00
016567	CLORIDRATO DE PIRODIXINA 20MG (PAROXETINA) - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	360,00	0,320	115,20
016568	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	72,00	11,950	860,40
016569	DIAZEPAM 10MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,080	192,00
016570	DIAZEPAM 5MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,080	192,00
016572	FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.440,00	0,080	115,20
016573	FENITOINA 250MG(50MG/ML) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	2,790	334,80
016575	FENOBARBITAL GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	240,00	4,300	1.032,00
016576	HALOPERIDOL (HALDOL 1MG) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.920,00	0,220	422,40
016577	HALOPERIDOL (HALDOL 5MG) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,220	528,00
016578	HALOPERIDOL 2MG (HALDOL GOTAS) - Marca.: U. QUIMICA	FRASCO	120,00	3,800	456,00
016580	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	960,00	1,370	1.315,20
016581	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE 25MG) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.440,00	0,270	388,80
016584	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP - Marca.: TEUTO	AMPOLA	120,00	1,650	198,00
016586	MISOPROSTOL 200MG - Marca.: INFAN	COMPRIMIDO	120,00	53,300	6.396,00
016587	MORFINA 10MG/1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	4,200	504,00
016588	MORFINA 0,2MG/ML SOL INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	60,00	7,700	462,00
016590	OXCARBAZEPINA 300MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	144,00	1,100	158,40
016591	OLANZAPINA 10MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.008,00	17,050	17.186,40
016598	RANITIDINA 300MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	4.800,00	2,770	13.296,00
016602	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	480,00	0,550	264,00
016604	DIAZEPAM 10MG 2ML - Marca.: SANTISTA	AMPOLA	240,00	1,050	252,00
016632	ELIXIR DE DEXAMETASONA. - Marca.: SANVAL	FRASCO	720,00	2,200	1.584,00
016701	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL c/50 - Marca.: PRATI	FRASCO	1.440,00	8,100	11.664,00
016711	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - Marca.: NOVARTIS	FRASCO	72,00	7,300	525,60
016713	DEXCLORPERAMINA 2MG/ML XAROPE (HISTAMIN) - Marca.: PRATI	FRASCO	1.440,00	1,590	2.289,60
016736	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP c/500 - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.200,00	0,230	276,00
016756	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE SUSP. - Marca.: NATULAB	FRASCO	360,00	1,830	658,80
016761	TIABENDAZOL SUSPENSÃO 50MG/ML 40ML COMP - Marca.: UC I-FARMA	FRASCO	240,00	12,900	3.096,00
016778	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML (BUSCOPAM COMPOSTO) - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	720,00	13,590	9.784,80
016785	CIMETIDINA 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.320,00	0,180	777,60
016789	DEXAMETASONA 1MG/G + NEOMICINA 5MG/G - Marca.: NEO QUIMICA	BISNAGA	600,00	19,300	11.580,00
016810	METRONIDAZOL + NISTATINA (CREME VAGINAL) - Marca.: PRATI	BISNAGA	360,00	10,200	3.672,00
016826	TETRACICLINA +50 ANFOTERICINA B CREME VAGINAL - Marca.: VITAMEDIC	BISNAGA	120,00	33,000	3.960,00
016833	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	480,00	1,400	672,00
016834	AMPICILINA 1G - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.440,00	7,150	10.296,00
016835	ATROPINA 0,250MG - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	576,00	0,450	259,20
016840	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	240,00	1,450	348,00
016857	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,5MG,ML AMPOLA 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	7,100	852,00
016861	DETERMIR 100U/ML (REFIL) - Marca.: NOVO NORDISK	FRASCO	12,00	91,000	1.092,00
016862	DEXAMETASONA 2MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	480,00	0,900	432,00
016867	ESTREPTOQUINASE 1500 UI SOL INJ. - Marca.: CSL BEHRI	FRASCO	12,00	1.500,000	18.000,00
016880	HYALOZIMA 20.000 UTR - Marca.: APSEV	AMPOLA	24,00	58,000	1.392,00
016883	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250 UI 1ML - Marca.: CSL BEHRING	FRASCO	24,00	83,200	1.996,80
016884	INIBINA INJETÁVEL (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) - Marca.: APSEV	AMPOLA	120,00	24,600	2.952,00
016892	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	432,00	3,180	1.373,76
016901	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I - Marca.: TEUTO	AMPOLA	600,00	9,400	5.640,00
016907	SORO MANITOL 20% - Marca.: H. ISTAR	FRASCO	96,00	9,350	897,60
016920	ÁCIDO VALPROÍCO 500ML COMPRIMIDO - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	480,00	1,200	576,00
016929	CLONAZEPAM SOL. ORAL A 2,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	120,00	3,650	438,00
016932	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	2,500	300,00
016942	DROPERIDOL + FENTANILA SOL INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	240,00	18,950	4.548,00
016947	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00	2,600	312,00
016952	LEVODOPA + CLOR DE BENZERAZIDA 250MG - Marca.: ROCHÉ	COMPRIMIDO	1.152,00	2,920	3.363,84
016962	MORFINA 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	120,00	2,400	288,00
016976	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO SUSP. ORAL 50 MG + 12,5MG/DL - Marca.: E M S	FRASCO	480,00	46,800	22.464,00
018817	METFORMINA 850 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	24.000,00	0,110	2.640,00
041355	ACIDO ASCÓRBICO 1G CXC/500 - Marca.: LEGRANDE	COMPRIMIDO	4.944,00	0,400	1.977,60
041357	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 mg + CLORIDRATO DE MEMANTINA 15 mg - Marca.: ACHÉ	COMPRIMIDO	240,00	5,950	1.428,00
041358	QUEROPAX DE 100 ML - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	100,00	6,520	652,00
041359	RISPERIDONA GTS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	48,00	24,000	1.152,00
041360	RISPERIDONA 1 MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	960,00	0,500	480,00

VALOR GLOBAL R\$ 597.407,56



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 597.407,56 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1212.101220037.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 200.004,37, Exercício 2017 Atividade 1212.101220074.2.056 Manutenção Assistência Farmacêutica estado/município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 89.645,50, Exercício 2017 Atividade 1212.103010037.2.060 Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 50.801,09, Exercício 2017 Atividade 1212.103010200.2.062 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 17.162,96, Exercício 2017 Atividade 1212.103010200.2.067 Manutenção Atenção Básica-PAB ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 17.065,96, Exercício 2017 Atividade 1212.103020200.2.069 Manutenção do Bloco Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 179.291,00, Exercício 2017 Atividade 1212.103020210.2.070 Manutenção da Média e Alta Complexidade- Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 43.446,03 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 20 de Outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.438.326/0001-11
CONTRATANTE

M.M.LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 05.109.384/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____